

B.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/ME n.º 10.468.152/0001-77 - NIRE 35.300.600.193

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Local, horário e data: na sede social da B.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Conjunto 1116, Vila Olímpia, CEP 04552-040, às 10 horas, do dia 12 de setembro de 2022. **Convocação e Presença:** convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e em livro próprio. **Mesa:** Presidente: **João Luiz Urbaneja**; Secretário: **Luiz Cláudio da Silva Costa**. **Ordem do dia:** (i) apreciar e deliberar sobre a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples da Companhia, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) autorizar a Diretoria da Companhia, na hipótese de aprovação da Emissão, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão; e (iii) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações (i) e (ii). **Deliberações:** após a discussão da matéria constante da Ordem do dia, os acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, sem quaisquer ressalvas, aprovaram as seguintes matérias: **1.** Conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples da Companhia, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação da B.A. - Empreendimentos e Participações S.A." ("Escritura"): (i) Número da Emissão. A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia. (ii) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será definida na Escritura ("Data de Emissão"). (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão. (iv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (v) Séries. A Emissão será realizada em até 02 (duas) séries (sendo as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" e as debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"), sendo emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) de Debêntures da Primeira Série e até 150.000 (cento e cinquenta mil) de Debêntures da Segunda Série. As Debêntures poderão ser totalmente emitidas, parcialmente emitidas ou não ser emitidas. (vi) Conversibilidade e Forma. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares ou certificados. (vii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária. (viii) Garantias. As Debêntures não possuem garantias. (ix) Prazo e Data de Vencimento. A Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série será 15 de setembro de 2027 ("Data de Vencimento das Debêntures de Primeira Série"). As Debêntures da Segunda Série terão sua Data de Vencimento em 15 de fevereiro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures de Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Vencimento"). (x) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de (i) garantia firme de colocação para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) melhores esforços de colocação para as Debêntures de Segunda Série, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, o "Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 02 (duas) Séries, da B.A. - Empreendimentos e Participações S/A" a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). (xi) Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, não havendo montante mínimo a ser observado. (xii) Preço de Subscrição, Integralização e Forma de Pagamento. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25. ("B3"), por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Emissão), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Emissão) da respectiva série, o que ocorrer por último, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a respectiva Data de Início da Rentabilidade ("Preço de Subscrição"). (xiii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para aportes sucessivos de capital social e, consequentemente, aumentos sucessivos da participação societária da Emissora nas sociedades por ela direta e indiretamente controladas. Em particular, estes recursos serão destinados para o aumento do capital social do Banco Digimais S.A., em conformidade com a regulamentação aplicável. (xiv) Atualização Monetária. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. (xv) Remuneração. As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, *over extra-grupo*, denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao ano entre a primeira Data de Integralização (inclusive) e a Data de Vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Emissão), ou última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Emissão), o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série ou na data do efetivo pagamento das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, ou na data de eventual declaração de Vencimento Antecipado, de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Resgate Antecipado Total Obrigatório (conforme definido na Emissão). Entre a presente data e a efetiva Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, não haverá qualquer atualização ou qualquer incidência de juros sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, que permanecerá de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após a efetiva Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida, exponencialmente, de sobretaxa a ser definida em processo oportuno, previamente à primeira Data de Integralização, que integrará o presente instrumento na forma de aditamento ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a "Remuneração das Debêntures"). (xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário. O pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração relativa ao último período anual, será realizado em uma única data, na Data de Vencimento, conforme exposto nos cronogramas do item abaixo, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado constantes na Escritura. (xvii) Tabelas de Pagamentos de Juros e Amortizações: o cronograma de pagamentos de juros e amortizações segue o disposto nas tabelas a seguir:

1ª Série			
n	Data	Tai	Pagamento de Juros
1	15/09/2023	0,0000%	SIM
2	16/09/2024	0,0000%	SIM
3	15/09/2025	0,0000%	SIM
4	15/09/2026	0,0000%	SIM
5	Data de Vencimento	100,0000%	SIM

2ª Série			
n	Data	Tai	Pagamento de Juros
1	15/02/2024	0,0000%	SIM
2	17/02/2025	0,0000%	SIM
3	18/02/2026	0,0000%	SIM
4	15/02/2027	0,0000%	SIM
5	Data de Vencimento	100,0000%	SIM

(xviii) Vencimento Antecipado. Nos termos da Escritura, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, terão o direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver ("Vencimento Antecipado"), na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura ("Eventos de Inadimplemento"). (xix) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, ao seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). (xx) Escritura de Emissão. Todos os demais termos e condições específicos relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura. **2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos e quaisquer documentos, e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura, bem como de seus eventuais aditamentos. **3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.** **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76, que lida e a Cháudia conformo, foi por todos assinada. **Assinaturas Mesa:** Presidente: **João Luiz Urbaneja**; Secretário: **Luiz Cláudio da Silva Costa**. **Acionistas:** João Luiz Urbaneja e Rádio e Televisão Record S.A. (p. Luiz Cláudio da Silva Costa e Marcus Vinicius da Silva Vieira). Declaro que a presente é verdadeira e fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de setembro de 2022. Mesa: **João Luiz Urbaneja** - Presidente e **Luiz Cláudio da Silva Costa** - Secretário.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>